



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 08 de abril de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1262



**GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA.

DECRETO N°. 15 de 06 de abril de 2026.

“Substitui membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, nomeados pelo Decreto nº 116 de 26 de dezembro de 2022 e dá outras providências”.

Nair Branti – Prefeita Municipal de Douradina-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam substituídos os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS -FUNDEB), nomeados pelo Decreto nº 116, de 26 de dezembro de 2022, conforme segue:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Andrielli Aparecida Amaral Decian (em substituição a Alex Samary Nogueira);

II - Representantes dos professores das escolas públicas municipais:

a) Titular: Maria José de Ângelo (em substituição a Fábio Almeida e Silva)

b) Suplente: Adriana Aparecida Arena (em substituição a Simone dos Santos Ramos);

III - Representantes dos diretores das escolas municipais:

a) Titular: Adriana Fernanda da Silva Andrade (em substituição a Dita Benito Pedro);

b) Suplente: Neuzelir Fonseca Nunes (em substituição a Mirta Eliceche Lima);

IV - Representantes do Conselho Tutelar:

a) Titular: Elisandra Silva dos Santos (em substituição a Ana Cecília Santos Oliveira)

b) Suplente: Thaína Isabel Ribeiro Santos (em substituição a Elisandra Silva dos Santos).

Art. 2º A Diretoria do CACS-FUNDEB passa a ser composta por:

I - Presidente: Adriana Fernanda da Silva Andrade (em substituição a Dita Benito Pedro);

II - Vice-Presidente: Maria José da Silva de Ângelo (em substituição a Fábio Almeida e Silva).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina-MS.

Nair Branti
Prefeita Municipal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 08 de abril de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1262



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Gabinete do Prefeito



ADM 2021/2024

DECRETO Nº. 116 de 26 de dezembro de 2022

“Nomeia membros para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e dá outras providências”.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça – Prefeito Municipal de Douradina-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 534 de 05 de abril de 2021, ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB, os membros abaixo discriminados, indicados pelos seus respectivos segmentos:

Representantes do Poder Executivo Municipal

TITULAR: Marli Oliveira Freitas Melo

SUPLENTE: João dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE:

TITULAR: Gercindo da Silva Goés (substituído pelo decreto 62 de 08 de julho de 2024)

SUPLENTE: Leci Batista

Representantes dos professores das escolas públicas municipais:

TITULAR: Fábio Almeida e Silva (substituído pelo decreto n.15 de 06 de abril de 2026)

SUPLENTE: Simone Santos Ramos (substituído pelo decreto n.15 de 06 de abril de 2026)

Representante dos diretores das escolas públicas municipais:

TITULAR: Dita Benito Pedro (substituído pelo decreto n.15 de 06 de abril de 2026)

SUPLENTE: Mirta Eliceche Lima (substituído pelo decreto n.15 de 06 de abril de 2026)

Representantes dos servidores técnico – administrativos das escolas públicas municipais:

TITULAR: Lucilene Rosa de Oliveira Borges

SUPLENTE: Rosangela Tertuliano de Carvalho

Representante dos pais de alunos das escolas públicas municipais:

TITULAR: Martinha Severiano Furtado

SUPLENTE: Guizela Friske de Oliveira

TITULAR: Kelwis dos Anjos

SUPLENTE: Marli Fagundes Luis

Representante dos estudantes da educação básica pública:

TITULAR: Leandro Oliveira Jorge

SUPLENTE: Renildo Vera

TITULAR: Naiury Fernande Moraes

SUPLENTE: Liziane Oliveira

Representante do Conselho Tutelar:

TITULAR: Rosilaine Fernandes (substituído pelo decreto 62 de 08 de julho de 2024) (substituído pelo decreto n.15 de 06 de abril de 2026)

SUPLENTE: André Henrique Ribeiro Mota (substituído pelo decreto 62 de 08 de julho de 2024) (substituído pelo decreto n.15 de 06 de abril de 2026)

Representante da Escola Indígena:

TITULAR: Ebifânia da Silva Ortiz

SUPLENTE: Fátima Quevedo Pedro



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 08 de abril de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1262



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete do Prefeito



ADM 2021/2024

Representante da Sociedade Civil:

TITULAR: Josué Alvares Martins

SUPLENTE: Elane Hilton

TITULAR: Gustavo Nascimento Pereira

SUPLENTE: Jecika Fornazare da Silva Medina

Art. 2º. As pessoas nomeadas na forma do Art. 1º terão o mandato até 31 de dezembro de 2026, a partir da data de publicação deste decreto.

Art. 3º. Fica composto a Diretoria do Conselho do FUNDEB através da eleição e posse realizada no dia 08 de dezembro de 2021 pelos **Conselheiros Titulares, ficando assim composto:**

Presidente: Dita Benito Pedro (substituído pelo decreto n.15 de 06 de abril de 2026)

Vice-Presidente: Fábio Almeida e Silva (substituído pelo decreto n.15 de 06 de abril de 2026)

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Douradina-MS, em 26 de dezembro de 2022.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça
Prefeito



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 08 de abril de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1262



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 603/2026	Tipo: Estimativo	Data: 07/04/2026	Sequência: 604
Dotação:	73 - 03.010.10.301.0020.2024.3.3.90.1.500.1002		
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo		
Subelemento:	07 - Gêneros de Alimentação		
Fonte de recurso:	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Credor:	05.901.906/0001-09 - SUPERMERCADO SARRUF LTDA		
Descrição:	Nota de empenho para aquisição de refeição tipo marmitex para diversas campanhas na sede e distritos - PP nº 32/2025 ARP nº 23/2025 OF nº 312/2026		

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
07/04/2026	Criação do empenho	R\$ 935,00

Resumo:

Valor empenhado: R\$ 935,00	Total em liquidação: R\$ 0,00	Total liquidado: R\$ 0,00	Total pago: R\$ 0,00
Total anulado: R\$ 0,00	Total anulado em liq.: R\$ 0,00	Total anulado liq.: R\$ 0,00	Total anulado pgto: R\$ 0,00
Saldo a em liquidar: R\$ 935,00	Saldo em liq. a liquidar: R\$ 0,00	Saldo a liquidar: R\$ 935,00	Saldo a pagar: R\$ 935,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 08 de abril de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1262



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 552/2026 **Tipo: Estimativo** **Data: 26/03/2026** **Sequência: 553**

Dotação: 21 - 01.010.12.306.0015.2010.3.3.90.1.500.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Subelemento: 07 - Gêneros de Alimentação
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Credor: 51.040.151/0001-04 - COMERCIAL VULTY LTDA
Descrição: Nota de Empenho emitida para atender despesas com aquisição de gêneros alimentícios hortis para a merenda escolar - PNAE Mirena - PP nº 54/2025, ARP nº 34/2025 e OF nº 302/2026

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
26/03/2026	Criação do empenho	R\$ 4.870,46

Resumo:

Valor empenhado: R\$ 4.870,46	Total em liquidação: R\$ 0,00	Total liquidado: R\$ 0,00	Total pago: R\$ 0,00
Total anulado: R\$ 0,00	Total anulado em liq.: R\$ 0,00	Total anulado liq.: R\$ 0,00	Total anulado pgto: R\$ 0,00
Saldo a em liquidar: R\$ 4.870,46	Saldo em liq. a liquidar: R\$ 0,00	Saldo a liquidar: R\$ 4.870,46	Saldo a pagar: R\$ 4.870,46



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 08 de abril de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1262



PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2024

“SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2024, CELEBRADO EM 01/04/2024, QUE ENTRE O MUNICÍPIO DE DOURADINA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA, BDS SISTEMAS, INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA”.

O MUNICÍPIO DE DOURADINA-MS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Domingos da Silva 1250 - centro, na cidade de Douradina/MS inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.479.751/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a senhora **Nair Branti**, residente e domiciliado na cidade de Douradina -MS, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BDS SISTEMAS, INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ (M.F.) sob o Nº 11.403.892/0001-98, sediada à Rua Curitiba, n.º 111 – Copagril, CEP: 79.980-000, na cidade de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor Fabiano Isaias Boaventura, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Mundo Novo – MS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 05/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, e demais alterações pertinentes.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, e necessidade justificada, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a prorrogação do prazo de vigência, pelo prazo 12 (doze) meses, assim como o reajuste do valor contratado com base no IPCA-E conforme solicitação no percentual de 1,021% (um virgula zero vinte e um por cento) ao Contrato nº 74/2024, celebrado com a empresa **BDS SISTEMAS, INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de tecnologia para prestação de serviços de cessão de software para auxílio e elaboração de cesta de preços para as compras públicas em atenção à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Douradina – MS, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1 Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 16/2024, por 12 (doze) meses, com início em 01/04/2026 e término em 01/04/2027.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 08 de abril de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1262



PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILIBRIO E VALOR:

3.1 Em razão do reajuste do valor contratado com base no IPCA-E no percentual de 1,021% (um virgula zero vinte e um por cento) conforme solicitação da contratada, passando o valor global do contrato de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) fracionados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o valor de R\$ 30.306,24 (trinta mil trezentos e seis reais e vinte e quatro centavos) fracionados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 2.525,52 (dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente **TERMO ADITIVO** correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

01.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0005.2004 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

339039000000 0013 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

4.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente **TERMO ADITIVO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Douradina-MS, 30 de março de 2026

Nair Branti
**PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

Fabiano Isaias Boaventura
**BDS SISTEMAS, INFORMATICA E
CONSULTORIA LTDA.
CONTRATADA**

Testemunhas:

Fernanda Pinto São João
SERVIDORA PÚBLICA

Tamires Gonçalves Paz Cordeiro
SERVIDORA PÚBLICA



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 08 de abril de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1262



PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2024

PROCESSO: 05/2024

PREGÃO PRESENCIAL: 01/2024

PARTES – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA/MS e BDS SISTEMAS, INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência, pelo prazo 12 (doze) meses, assim como o reajuste do valor contratado com base no IPCA-E conforme solicitação no percentual de 1,021% (um virgula zero vinte e um por cento) ao Contrato nº 74/2024, celebrado com a empresa BDS SISTEMAS, INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de tecnologia para prestação de serviços de cessão de software para auxílio e elaboração de cesta de preços para as compras públicas em atenção à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Douradina – MS, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 16/2024, por 12 (doze) meses, com início em 01/04/2026 e término em 01/04/2027.

DO REEQUILIBRIO E VALOR: Em razão do reajuste do valor contratado com base no IPCA-E no percentual de 1,021% (um virgula zero vinte e um por cento) conforme solicitação da contratada, passando o valor global do contrato de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) fracionados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o valor de R\$ 30.306,24 (trinta mil trezentos e seis reais e vinte e quatro centavos) fracionados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 2.525,52 (dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, e demais alterações pertinentes.

ASSINAM: Nair Branti – pela contratante – Fabiano Isaias Boaventura - pela contratada.
Douradina - MS, 30 de março de 2026.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 08 de abril de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1262



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 016, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a homologação do processo seletivo do Município de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde Pública e, transcorrido o prazo para interposição de recurso em face do resultado;

CONSIDERANDO que todas as etapas do processo seletivo foram realizadas em conformidade com a legislação vigente, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido pela Constituição Federal e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a importância de uma gestão eficiente dos recursos humanos, com a convocação dos candidatos classificados para suprir as necessidades do quadro funcional em caráter temporário da Secretaria Municipal de Saúde Pública e Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, promovendo a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços públicos; e

CONSIDERANDO a necessidade urgente de preenchimento da vaga existentes no quadro de pessoal, visando à manutenção e melhoria dos serviços prestados à população, garantindo a continuidade das atividades da administração municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final do processo seletivo do Município de Douradina/MS, realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde Pública, em conformidade com o Edital nº 001/2026 e demais, para provimento de vaga em caráter temporário e precário no âmbito da administração municipal, cuja relação de classificação consta do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O prazo de validade do processo seletivo ora homologado é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º A convocação dos classificados para a contratação temporária dar-se-á na medida das necessidades da Administração.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 08 de abril de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1262



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 07 de abril de 2026.

**NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL**



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 08 de abril de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1262



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA
ANEXO ÚNICO**

AUXILIAR DE ODONTOLOGIA		
NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO – CPF	COLOC.
MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES	831.XXX.XXX-87	0001
CÉLIA DOS SANTOS CORDEIRO	998,XXX.XXX-87	0002
VITÓRIA DE SOUZA MACIEL	082.XXX.XXX-44	0003

NUTRICIONISTA		
NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO – CPF	COLOC.
JÉSSICA CRISTINA RODRIGUES ROCHA	020.XXX.XXX-27	0001
ADALGIZA JONISMAR ANUNCIATO DE ASSUNÇÃO DINIZ	398.XXX.XXX-30	0002

PSICÓLOGO		
NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO – CPF	COLOC.
CAMILA BERNARDINO ROCHA	063.XXX.XXX-52	0001
TAMERA PACHECO YODONO	051.XXX.XXX-17	0002
REBECA DAPHINI MENDONÇA NARCIZO	026.XXX.XXX-81	0003

ENGENHEIRO CIVIL		
NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO – CPF	COLOC.
JOÃO LUIZ DA SILVA NEVES	067.XXX.XXX-47	0001

**NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL**



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 08 de abril de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1262



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

**GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA**

PORTARIA Nº 41, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

[REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO]

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares a servidores públicos (as) que especifica, e dá outras providências. ”

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a concessão das férias visa garantir o direito constitucional do servidor público ao descanso, conforme previsto no art. 7º, inc. XVII da Constituição Federal, que assegura a todos os trabalhadores, incluindo os servidores públicos, o período de descanso anual remunerado;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, a concessão de férias regulamentares está devidamente regulamentada no art. 125 da Lei Complementar Municipal nº 69/2017;

CONSIDERANDO que a concessão de férias regulamentares, justifica ainda, pela necessidade de respeitar o período aquisitivo, conforme estipulado pela legislação vigente, garantindo que o servidor usufrua do seu direito dentro do prazo estabelecido, sem prejudicar o equilíbrio entre trabalho e descanso; e

CONSIDERANDO que a concessão de férias regulamentares dentro do período adequado também busca evitar o acúmulo de direitos não gozados, o que pode gerar situações questionáveis futuras, tanto para o servidor quanto para a administração, com impacto financeiro e administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) de férias regulamentares aos servidores públicos constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 03 de março de 2026.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 08 de abril de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1262



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

**GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA**

ANEXO ÚNICO

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA DEPARTAMENTO E LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
432	Valcir Menani	Motorista	Secretaria Mun. de Saúde Pública	2024/2025	06/02/2026 à 05/03/2026
1815	Alex da Cruz Rodrigues	Conselheiro Tutelar	Secr. Mun. de Ação Social e Habitação (Conselho Tutelar)	2024/2025	09/02/2026 à 07/04/2026
210	Adriana Fernandes da Silva Andrade	Professor	Secretaria Mun. de Educação	2024/2025	16/03/2026 à 14/04/2026



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 08 de abril de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1262



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

**GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA**

PORTARIA N° 50, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

[REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO]

“Dispõe sobre progressão funcional de servidor público municipal que especifica, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 da Lei Complementar Municipal n° 56/2014 que versa sobre a progressão dos profissionais do magistério público municipal;

CONSIDERANDO a manifestação formal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes que opina pela legalidade da progressão, em virtude da necessidade do cumprimento dos direitos dos profissionais da educação, assegurados por normativas vigentes; e

CONSIDERANDO que a progressão funcional do magistério público municipal ocorre mediante o cumprimento do interstício de 5 (cinco) anos na classe e a comprovação e a comprovação de carga horária de cursos de capacitação no período,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER progressão funcional ao servidor público municipal **IRACI GOMES PEREIRA**, matrícula 212, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível III – Classe D, para Nível III – Classe E.

Art. 2º A progressão funcional, ora concedida, será implantada na competência março/2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 16 de março de 2026.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 08 de abril de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1262



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

**GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA**

PORTARIA N° 52, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre exoneração da servidora que especifica, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o relevo que deve ser dado aos princípios da supremacia do interesse público, da eficiência e da continuidade;

CONSIDERANDO o requerendo da servidora pública que solicita a vacância do cargo;

CONSIDERANDO que a concessão, estipulado pela Lei Complementar Municipal n° 069/2017, seção IX art. 59 § I, garantindo a exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO a Servidora Pública Municipal **Sra. Iolanda Marthos dos Santos Silva**, ocupante do cargo de nomeação como Conselheira Tutelar do Município de Douradina, matrícula n° 2077 vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação.

Art. 2º Fica determinado a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, por intermédio da Coordenadoria de Recursos Humanos que tomem as providências cabíveis para a consecução deste ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 01 de abril de 2026.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 08 de abril de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1262



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

**GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA**

PORTARIA N° 53, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre designação de Agente de Contratação, de Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação do Poder Executivo do Município de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei Federal n° 14.133/2021 e seus regulamentos, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relevo que deve ser dado aos princípios da supremacia do interesse público, da eficiência e da continuidade;

CONSIDERANDO o disposto nos incs. L e LX do art. 6º e § 3º, art. 8º, todos da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e atuação dos agentes de contratação;

CONSIDERANDO que por ter o caráter transitório e regime jurídico diferenciado, é destinado ao livre provimento e exoneração, não havendo necessidade de concurso público para o preenchimento da vaga, assim, a autoridade competente, tem a liberdade de nomear pessoa de sua confiança, desde que respeitado os requisitos insculpidos na legislação em vigor, notadamente a Lei Complementar Municipal n° 109/2025,

CONSIDERANDO que os municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da data de publicação da Lei n° 14.133/2021 prorrogado pela Medida Provisória n° 1.167/2023, para cumprimento no que diz respeito ao art. 7º, conforme o disposto no art. 176 da Lei n° 14.133/2021;



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 08 de abril de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1262



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

**GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA**

CONSIDERANDO que a designação de Pregoeiro, Agente de Contratação e Comissão de Contratação se dá em razão da qualificação técnica e experiência dos servidores selecionados, garantindo a expertise necessária para a condução eficiente e eficaz do processo licitatório;

CONSIDERANDO que a designação dos agentes públicos de que trata esta Portaria, visa assegurar a estrita observância dos princípios da impessoalidade, transparência e publicidade nos processos licitatórios, essenciais para a Administração Pública; e

CONSIDERANDO que a designação dos agentes públicos de que trata esta Portaria, visa estabelecer claramente as responsabilidades de cada membro no processo licitatório, promovendo a responsabilidade de todos os envolvidos, onde, cada designado terá funções específicas e delimitadas, de modo a garantir que os atos administrativos sejam realizados de maneira responsável, transparente e em conformidade com as normas estabelecidas,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores a seguir relacionados, para atuarem na qualidade de Agente de Contratação:

I – RAFAEL HENRIQUE ALVES MACHADO;

II – TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO.

§ 1º Caberá ao Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças a atribuição dos processos de licitação aos Agentes designados no caput deste artigo, bem como a designação de seus substitutos nos casos de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

§ 2º Parágrafo único. Para licitação na modalidade pregão, os Agentes de Contratação enumerados no art. 1º, atuarão como pregoeiros para condução dos certames relativos a esta modalidade.

Art. 2º Ficam designados, para atuarem como Comissão de Contratação, os servidores abaixo especificados, nas seguintes funções:

I – Titulares:



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 08 de abril de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1262



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

**GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA**

- a) **RAFAEL HENRIQUE ALVES MACHADO** – Presidente;
- b) **TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO** – Secretária;
- c) **FERNANDA PINTO SÃO JOÃO** – Membro.

Parágrafo único. No impedimento ou ausência do servidor designado como Presidente, assumirá a Presidência a servidora designada como Secretária e assim sucessivamente.

Art. 3º Ficam designados, para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro e a Comissão de Contratação, os servidores abaixo especificados:

I – Titulares:

- a) **MARLI OLIVEIRA DE FREITAS MELO;**
- b) **LECI BATISTA CARNEIRO;**
- c) **ANDRIELLI APARECIDA AMARAL DECIAN.**

Art. 4º As designações de que trata esta Portaria terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação no desempenho de suas atribuições legais, poderá contar com o apoio e o suporte da Procuradoria Jurídica, da Controladoria Geral do Município e das Assessorias regularmente contratadas.

Art. 6º As atividades dos agentes envolvidos, bem como suas responsabilidades, são aquelas elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021

Art. 7º Na realização de licitações especiais, conforme a oportunidade e conveniência, o Pregoeiro, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá requerer a participação de profissionais técnicos especializados para atuarem no suporte e/ou apoio no certame, devidamente formalizado.

Art. 8º Os servidores, ora designados, serão gratificados em conformidade com a legislação em vigor.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 08 de abril de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1262



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

**GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA**

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 178, de 16 junho de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 01 de abril de 2026.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 08 de abril de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1262



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

**GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA**

PORTARIA N° 54, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe de concessão licença prêmio por assiduidade a servidora que especifica, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito concedido ao servidor público municipal como forma de reconhecimento pelo tempo de serviço prestado com dedicação e assiduidade;

CONSIDERANDO que a licença-prêmio foi um direito vigente no âmbito do Município de Douradina/MS até 04 de maio de 2017, bem como o cumprimento dos requisitos necessários para sua concessão,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora a pública municipal **Maria de Fatima Mendonça Narcizo**, ocupante do cargo provimento efetivo de Recepcionista, Nível II – Classe E, matrícula 326, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo de 02/05/2010 a 02/05/2015.

Art. 2º O período de gozo da licença, ora concedida, será de 01/04/2026 a 29/06/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 01 de abril de 2026.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 08 de abril de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1262



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

**GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA**

PORTARIA N° 55, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

**“Dispõe sobre férias de servidor que
especifica, e dá outras providências”.**

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a concessão das férias visa garantir o direito constitucional do servidor público ao descanso, conforme previsto no art. 7º, inc. XVII da Constituição Federal, que assegura a todos os trabalhadores, incluindo os servidores públicos, o período de descanso anual remunerado;

CONSIDERANDO que a concessão de férias regulamentares dentro do período adequado também busca evitar o acúmulo de direitos não gozados, o que pode gerar situações questionáveis futuras, tanto para o servidor quanto para a administração, com impacto financeiro e administrativo,

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, a concessão de férias regulamentares está devidamente regulamentada no art. 125 da Lei Complementar Municipal nº 69/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que estabelece a possibilidade de parcelamento das férias em até 2 (duas) etapas, desde que assim requeridas pelo servidor e no interesse da Administração;



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 08 de abril de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1262



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

**GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA**

CONSIDERANDO os requerimentos formais apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde Pública de que trata esta Portaria, solicitando o gozo de 15 (quinze) dias de férias regulamentares,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em atender o direito legal das servidoras sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias regulamentares aos servidores públicos constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 01 de abril de 2026.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 08 de abril de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1262



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

**GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA**

ANEXO ÚNICO

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
1042	CRISTIANI DE OLIVEIRA LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE PÚBLICA	2023/2024	13/04/2026 A 27/04/2026
392	LEIDE RODRIGUES COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE PÚBLICA	2025/2026	22/04/2026 A 06/05/2026
2048	DAIARA DO NASCIMENTO PINTO	ASSESSOR ESPECIAL	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE PÚBLICA	2025/2026	18/05/2026 A 01/06/2026



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 08 de abril de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1262



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

**GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA**

PORTARIA N° 56, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de férias de servidora que especifica, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a concessão das férias visa garantir o direito constitucional do servidor público ao descanso, conforme previsto no art. 7º, inc. XVII da Constituição Federal, que assegura a todos os trabalhadores, incluindo os servidores públicos, o período de descanso anual remunerado;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, a concessão de férias regulamentares está devidamente regulamentada no art. 125 da Lei Complementar Municipal nº 69/2017;

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pela secretaria municipal de Saúde Pública, solicitando o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em atender o direito legal do servidor sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora pública, **FERNANDA PINTO SÃO JOÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, matrícula nº 2015, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo anterior será usufruída no período de 06/04/2026 à 05/05/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 07 de abril de 2026.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 08 de abril de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1262



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

**GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA**

PORTARIA Nº 57, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre nomeação de servidor que especifica, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão representam as mais elevadas responsabilidades a serem exercidas sob a fidúcia da autoridade nomeante e, em linha de princípio, podem recair sobre quaisquer destinatários, servidores ou não, desde que preencham as condições legais preestabelecidas pela Administração;

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão, por serem de livre nomeação e exoneração, são considerados cargos de ocupação transitória; e

CONSIDERANDO que, por ter o caráter transitório e regime jurídico diferenciado, é destinado ao livre provimento e exoneração, não havendo necessidade de concurso público para o preenchimento da vaga, assim, a autoridade competente, tem a liberdade de nomear pessoa de sua confiança, desde que respeitado os requisitos insculpidos na legislação em vigor, notadamente a Lei Complementar Municipal nº 108/2026,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR VINICIUS MARQUES SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 1.XXX.X30, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, e inscrito no CPF/MF sob o 043.XXX.XXX-85, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS 05, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 07 de abril de 2026.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 08 de abril de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1262



Câmara Municipal de Douradina

Estado de Mato Grosso do Sul

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO



APROVADO



REPROVADO

DATA: 03/03/26

ASSINATURA: _____



PROJETO DE LEI



DECRETO LEGISLATIVO



RESOLUÇÃO



REQUERIMENTO



INDICAÇÃO



MOÇÃO



EMENDA

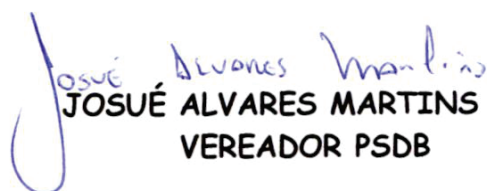
N°: 007/2026

AUTOR: JOSUÉ ALVARES MARTINS-PSDB

INDICAÇÃO 007/2026

Indico à Mesa na forma regimental, após ouvido o Douto Plenário, seja endereçado expediente desta Casa de Leis a Excelentíssima Senhora NAIR BRANTI, Digníssima Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Osmir Marques, que seja planejada e realizada, em caráter de urgência, a instalação de câmeras de segurança e sistema de monitoramento nos galpões da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Agricultura.

Plenário das Deliberações, 03 de março de 2026


JOSUÉ ALVARES MARTINS
VEREADOR PSDB

Rua Domingos da Silva, n° 1250 - Centro, no Município de Douradina, do Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79.880-000



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 08 de abril de 2026

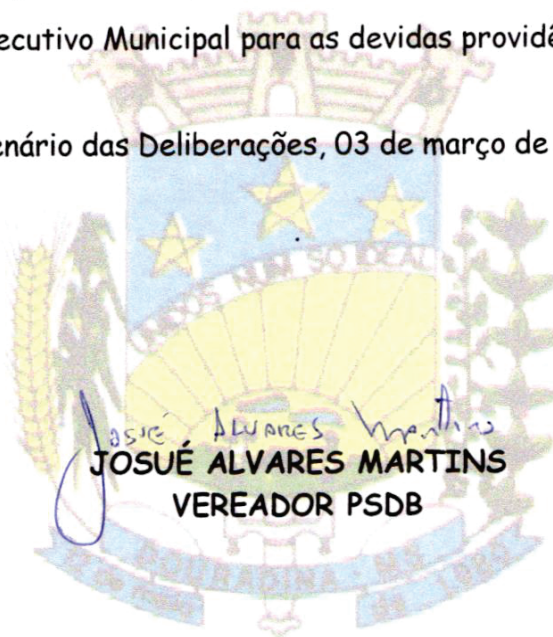
Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1262

Câmara Municipal de Douradina

Estado de Mato Grosso do Sul

A presente solicitação tem por objetivo proporcionar maior segurança aos veículos e maquinários pertencentes ao Município. Recentemente, o município foi alvo de um incêndio suspeito em um trator utilizado para roçagem do campo, ocorrido dentro do pátio municipal, o que causa preocupação quanto à vulnerabilidade do patrimônio público. Diante desse fato, faz-se necessária a adoção de medidas preventivas e eficazes, como a instalação de câmeras de monitoramento, visando coibir possíveis furtos, atos de vandalismo e demais ocorrências que possam causar prejuízos ao erário público. Diante do exposto, solicito que este Requerimento seja apreciado e aprovado por esta Casa de Leis e, posteriormente, encaminhado ao Poder Executivo Municipal para as devidas providências.

Plenário das Deliberações, 03 de março de 2026



*Rua Domingos da Silva, n° 1250 - Centro, no Município de Douradina, do Estado de
Mato Grosso do Sul, CEP: 79.880-000*